



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 370 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Secretaria da Saúde-Fundo de Saúde, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.008 - Secretaria de Saúde – FUNDO DE SAÚDE

008.10.301.0012.2.069 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ESTADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		10.000,00
3390.3000	Material de consumo	01333	10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

02.00 - EXECUTIVO

008.10.301.0012.2.069 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ESTADO

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		10.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01333	10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Tamarana, 20 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal